



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR



Processo nº 2019020057
Folha _____
Rubrica _____



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 008/2020/FTAR

30/03/2020


14h00min



	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

ÍNDICE

01. Considerações Gerais;
02. Do Objeto;
03. Das Condições de Participação;
04. Dos Preços Estimados pela Administração;
05. Da Abertura da Sessão Pública;
06. Do Credenciamento e da Entrega dos Envelopes;
07. Da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
08. Dos Envelopes;
09. Da Proposta de Preços;
10. Do Julgamento das Propostas de Preços;
11. Da Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de habilitação;
12. Da Habilitação;
13. Disposições Gerais da Habilitação;
14. Do Instrumento Contratual;
15. Das obrigações da contratante;
16. Das obrigações da contratada;
17. Da Subcontratação, cessão ou transferência;
18. Das condições gerais de prazo e recebimento do objeto da licitação;
19. Da execução, do recebimento da fiscalização do objeto;
20. Da Responsabilidade;
21. Das Condições de pagamento;
22. Dos Recursos administrativos;
23. Das Sanções administrativas;
24. Das Disposições Gerais.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2019020057**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA DA REALIZAÇÃO: **30/03/2020**

HORÁRIO: **14h00min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **<<http://www.angra.rj.gov.br>>**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Salão principal, na sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ.

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, com sede na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-502, torna público que, devidamente autorizado por seu Presidente, Sr. **João Willy Seixas Peixoto**, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2019020057, fará realizar, no dia 30 de março de 2020, às 14 horas e 00 minutos, no Salão Principal de sua Sede, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 4.748/2005, do Decreto Municipal n.º 9.829/2015 e da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS



1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **<<http://www.angra.rj.gov.br>>**, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a apresentação de 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, após preenchimento do comprovante de retirada, devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Julio Maria, nº 10, Centro – Angra dos Reis/RJ, de 10 horas até 16 horas;

1.4. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) - Centro, Angra dos Reis/RJ, no

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

horário de 09h30min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação.

1.6. Caberá ao Sr. Diretor-Presidente, auxiliado (a) pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços náuticos para manutenção e reparo de dois motores caterpillar, modelos D1632 da lancha PERFECTUS**, incluindo mão de obra e fornecimento de peças originais (genuínas), nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Estima-se em **R\$ 216.447,41 (Duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)** o valor global médio desta licitação, conforme os valores constantes no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Cada empresa participante deverá ser representada na Sessão do Pregão por seu representante

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 4 de 47</p>
--	---	---------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui o necessário poder para formulação de propostas e para a prática de todos demais atos inerentes ao certame e somente este poderá atuar em nome da licitante.

6.2. No ato do credenciamento do representante legal da licitante, serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação do documento oficial de identificação que contenha foto, que deverá ser apresentado ao Pregoeiro em original ou cópia autenticada.

6.2.1. Se a empresa se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

6.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente (com foto);
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO V, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.



6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

6.5. Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes - DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença das demais licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 5 de 47</p>
--	---	---------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

6.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8. Não será admitido mais de um representante legal, para uma mesma licitante.

6.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. As licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2. As licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, após encerrada a fase de credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO V, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3. Na hipótese da licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser preenchidos no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal da licitante que foi devidamente credenciado.

7.4. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5. No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS ENVELOPES

8.1. A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/FTAR
[Razão Social, Endereço e Telefone]

ENVELOPE "B"
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/FTAR
[Razão Social, Endereço e Telefone]

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na forma do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas; devendo vir em papel timbrado da licitante, datilografada, impressa ou preenchida em forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2. A proposta de preços deverá conter ainda:

9.2.1. Identificação Social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e e-mail;

9.2.2. Descrição clara e detalhada do item cotado, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II;

9.2.3. Indicação da unidade, quantidade;

9.2.4. Valor global da proposta;

9.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

9.2.6. Inclusão no preço proposto de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais de qualquer natureza, taxas, fretes, combustível, manutenção, mão de obra, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

9.3. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

9.4. No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.5. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.6. Conter oferta firme e precisa para que não haja nenhuma outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I, parágrafo 1º, do

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 7 de 47</p>
--	---	---------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial n° 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo n° 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º, art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver o menor preço global, consoante as especificações do ANEXO II - Termo de Referência do Edital. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2. Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e as demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3. Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.4. O Pregoeiro consultará se entre as licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.6. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e as licitantes presentes.

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 8 de 47</p>
--	---	---------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, identificado conforme indicado no Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2. DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I - Ata de fundação;

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 9 de 47</p>
--	---	---------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

II - Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III - Regimento interno (com ata da aprovação);

IV - Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V - Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI - Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII - Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII - Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.



12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (**RFB**) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovada através de certidão negativa de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços (**ISS**);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

12.2.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

12.2.3.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

12.2.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.3.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.4.1.1. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação;



12.4.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados. Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.

12.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.5.1. Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2. As licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 11 de 47</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

12.5.3. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do (Anexo VII);

12.5.4. Declaração de Idoneidade (Anexo VIII);

12.5.5. Declaração de Superveniência (Anexo IX);

12.5.6. A licitante deverá fazer menção de ser optante ou não do Simples Nacional (Anexo X).

12.6. DA VISITA TÉCNICA

12.6.1. A visita técnica será facultativa, e poderá ser agendada a partir da data da publicação do edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

12.6.2. A visita técnica será realizada nas instalações do local de execução dos serviços, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta. O licitante será acompanhado por servidor designado para esse fim.

12.6.2.1. Não será aceito um só preposto para representar mais de uma empresa.

12.6.3. A visita deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 3369-7704 ou pelo e-mail: tur.sudet@angra.rj.gov.br.

12.6.4. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

12.6.5 A licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração formal, conforme modelo do Anexo XI, assegurando que está ciente das peculiaridades e dos elementos técnicos contidos no Termo de Referência, e que se compromete a executar o serviço de acordo com as exigências do edital, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de não participação à visita técnica.

12.7. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES:



12.7.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7.3. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.7.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.7.5. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal local ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.5. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13.7. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número de CNPJ.

14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Diretor-Presidente, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1. Nesse caso, o Pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado a Fundação de Turismo de Angra dos Reis analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o serviço do objeto contratado de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, inclusive quanto ao prazo de garantia do serviço;

15.1.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA;

15.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

15.1.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de empenho, o número do processo administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

15.1.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.1.6. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

15.1.7. Exercer a Fiscalização da contratação;

15.1.8. Reservar à fiscalização da TurisAngra o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o objeto do pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 14 de 47</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

16.1.1. Manter durante todo o serviço do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

16.1.2. Disponibilizar toda mão de obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços, bem como fornecer todas as peças originais (genuínas);

16.1.3. Executar os serviços de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos serviços, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo;

16.1.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a remoção e instalação dos motores;

16.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

16.1.6. Respeitar o prazo de entrega de execução, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo;

16.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

16.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer peças e materiais, que se encontrem com defeito de fabricação, fora das especificações, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da TurisAngra;

16.1.9. Credenciar junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, funcionário que atenderá às ordens de serviços, objeto do presente edital de pregão;

16.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

16.1.11. Manter devidamente atualizados durante a vigência do contrato a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

17.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;

17.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**;

17.4. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

17.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas nos subitens do item 17, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O prazo de prestação dos serviços descritos no Anexo II – Termo de Referência do Objeto, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será enviada via e-mail à licitante vencedora após assinatura do contrato.

18.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo II – Termo de Referência.

19 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

19.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pelo Srº Diretor-Presidente, conforme ato de nomeação.

19.3. O recebimento do objeto será realizado pela TurisAngra de acordo com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte forma:

I - provisoriamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da execução do serviço;

II - definitivamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

19.4. O servidor a que se refere o item 19.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

19.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.6. A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

20 - DA RESPONSABILIDADE

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 16 de 47</p>
--	---	----------------------

20.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

20.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

20.3. A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

20.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

20.5. O servidor fiscal do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no item 20.2.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20203309	Dotação orçamentária: 22.2201.04.695.0204.2729.339039.10010000
------------------------	---



21.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, podendo ser alterada a dotação orçamentária devido a nova Lei orçamentária, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

21.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada, no protocolo da Tesouraria da **CONTRATANTE**, do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, em instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis.

21.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30 (trinta) dias da execução do serviço.

21.2.2. O cronograma de pagamento será da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento), 30 (trinta) dias após o início do serviço, concomitantemente a remoção, transporte e início do reparo e 50% (cinquenta por cento) na entrega da prestação de serviço concluída.

21.2.3. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

21.2.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: **<<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>**, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

21.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

21.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

22 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 18 de 47</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

22.1.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

22.1.2. No caso de impugnação deverá ser protocolizada petição no Setor de Protocolo do Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) - Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09h30 às 16h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação.

22.1.3. Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelas potenciais licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, anterior a data fixada para a abertura do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas neste edital.

22.1.4. Caso haja retificações no edital, deve-se dar a devida publicidade pelo mesmo veículo em que se deu a primeira publicação, comunicando todos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.2. DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA:

22.2.1. Ao final da sessão e declarada a vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões podendo apresentar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2.2. Os recursos e as contrarrazões interpostas pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) - Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09h30 às 16h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

22.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

25.2.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.


22.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

22.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 19 de 47</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

23.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

23.3. A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

23.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

23.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

23.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

23.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.



23.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

24.2. É facultado ao Sr. Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

24.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

24.12. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.13. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração Relativa a trabalho de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo X – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples;

Anexo XI – Modelo do Termo de Visita Técnica ou Renúncia;

Anexo XII – Minuta de Contrato

24.14. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

24.15. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

24.16. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 17 de março de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A firma abaixo se propõe a PRESTAR SERVIÇO PARA A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA, pelos preços e condições assinalados na presente e, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, obedecendo rigorosamente as disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Total do Serviço
			Contratação de empresa especializada em serviços náuticos para manutenção e reparo de dois motores caterpillar modelos D1632 da lancha PERFECTUS, incluindo mão de obra e fornecimento de peças originais (genuínas).	
01	Serviço	1	Descrição dos serviços de manutenção e reparo: a) Reparo dos pistões nos motores de BB e BE; b) Retífica de: Pistões, anéis, Bronzinas fixas e Cabeçote c) Reparo das turbinas dos motores BB e BE d) Reparo do compressor dos motores BB e BE e) Reparo dos bicos injetores f) Retífica dos blocos dos motores BB e BE g) Remoção e transporte h) Transporte e instalação i) Montagem e regulagem	

O prazo de validade de proposta comercial será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

DECLARAMOS sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA; e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, combustível e lucro e que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços náuticos para manutenção e reparo de dois motores caterpillar modelos D1632 da lancha PERFECTUS, incluindo mão de obra e fornecimento de peças originais (genuínas).

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa que ora solicitamos se faz necessário uma vez que a lancha "PERFECTUS" se encontra sob a responsabilidade da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra através do convênio de cessão de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Conforme determinação do Juízo no processo nº 014.1004-13.2006.8.19.00001 da Trigesima Terceira Vara Criminal da Comarca da Capital. Cabe a TurisAngra executar as despesas e serviços necessários para o funcionamento, manutenção, seguro, entre outros, conforme constante no processo em questão.

3 - DO PREÇO ESTIMADO

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Total do Serviço
			Contratação de empresa especializada em serviços náuticos para manutenção e reparo de dois motores caterpillar modelos D1632 da lancha PERFECTUS, incluindo mão de obra e fornecimento peças originais (genuínas).	
01	Serviço	1	Descrição dos serviços de manutenção e reparo: a) Reparo dos pistões nos motores de BB e BE; b) Retífica de: Pistões, anéis, Bronzinas fixas e Cabeçote c) Reparo das turbinas dos motores BB e BE d) Reparo do compressor dos motores BB e BE e) Reparo dos bicos injetores f) Retífica dos blocos dos motores BB e BE g) Remoção e transporte h) Transporte e instalação i) Montagem e regulagem	R\$ 216.447,41

3.1. Estima-se em **R\$ 216.447,41 (Duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)** o valor global médio desta licitação, conforme os valores constantes neste Termo de Referência.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



4.1. Reparo dos pistões nos motores de BB e BE;

Retífica de: Pistões, anéis, Bronzinas fixas e Cabeçote

Reparo das turbinas dos motores BB e BE

Reparo do compressor dos motores BB e BE

Reparo dos bicos injetores

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

Retífica dos blocos dos motores BB e BE

Remoção e transporte

Trasporte e instalação

Montagem e regulagem

4.2. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

5 - DO PRAZO:

5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. O prazo de execução do serviço deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço ao contratado;

5.1.2. Não poderá haver paralisação do serviço pelo contratado, sem motivo justificado e caso ocorra deverá ser comunicado imediatamente ao fiscal do contrato

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

6 - CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO:

6.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço global.

6.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Manter durante todo o serviço do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

7.1.2. Disponibilizar toda mão de obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços, bem como fornecer todas as peças originais (genuínas);

7.1.3. Executar os serviços de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos serviços, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo;

7.1.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a remoção e instalação dos motores;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

7.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.1.6. Respeitar o prazo de entrega de execução, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo;

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer peças e materiais, que se encontrem com defeito de fabricação, fora das especificações, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da TurisAngra;

7.1.9. Credenciar junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, funcionário que atenderá às ordens de serviços, objeto do presente edital de pregão;

7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

7.1.11. Manter devidamente atualizados durante a vigência do contrato a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o serviço do objeto contratado de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, inclusive quanto ao prazo de garantia do serviço;

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de empenho, o número do processo administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.



7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.6. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação;

7.2.8. Reservar à fiscalização da TurisAngra o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o objeto do pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 26 de 47</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

8 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.



9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

9.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

9.3. A sanção prevista no item nº 9.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 27 de 47</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

9.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.5. A multa administrativa prevista no item nº 9.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

9.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

9.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

9.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 9.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20203309	Dotação orçamentária: 22.2201.04.695.0204.2729.339039.10010000
------------------------	---

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, podendo ser alterada a dotação orçamentária devido a nova Lei orçamentária, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30 (trinta) dias da execução do serviço.

10.2.1.1. O cronograma de pagamento será da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento), 30 (trinta) dias após o início do serviço, concomitantemente a remoção, transporte e início do reparo e 50% (cinquenta por cento) na entrega da prestação de serviço concluída.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.	(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra	Pág. 28 de 47
--	---	---------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: **<<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>**, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis - RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Angra dos Reis, 17 de março de 2020.

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 29 de 47</p>
--	---	----------------------





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR



Processo nº 2019020057
Folha _____
Rubrica _____

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra

MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA
Superintendente de Des. Turístico

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR		Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____
---	--	--	--

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, **DECLARA** para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR.

Por ser verdade, subscreve-se.

Local, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR		Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____
---	---	--	--



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, neste ato representado _____, RG nº _____, CPF nº _____, através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR, suprarreferida, na qualidade de **representante legal da empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

Local, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura

(Reconhecer Firma)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome da empresa), com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Local, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR		Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____
---	---	--	--

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: **Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu sócio ou representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº RG _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Inc.V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº _____, **DECLARA** que, não existem fatos que a impeçam de participar do Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

MODELO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Sr.



Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Local, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

MODELO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Local, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL". _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

* CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr(a).

Ref. Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que:

() realizou visita técnica, vistoriando minuciosamente o local e a lancha para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão nº 008/2020/FTAR, e tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial;

() optou pela não realização de visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2020.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO XII - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº 008/2020/FTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 035/2019/FTAR DE 16/10/2019, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE DA TURISANGRA, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019020057 DE 18/10/2019, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, inscrita no CNPJ nº 07.200.263/0001-93, com Sede na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado), Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-502, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **João Willy Seixas Peixoto**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 08.816.876-0, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 004.614.247-97, no pleno exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 663/2018 de 08/10/2018; e a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXX**, **XXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXX**, expedida pelo **XXXX** e pelo CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXX**, **XXXX** ajustam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **xxx/2020/FTAR**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.748, de 26/09/2005, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 9.829 de 11 de setembro de 2015, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e, vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR, constante do Processo nº 2019020057 bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços náuticos para manutenção e reparo de dois motores caterpillar modelos D1632 da lancha PERFECTUS, incluindo mão de obra e fornecimento de peças originais (genuínas).



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Artigo 57, § 1º II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta contratada seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx), discriminado de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do orçamento de 2020, sendo:

Ficha: 20203309	Dotação orçamentária: 22.2201.04.695.0204.2729.339039.10010000
------------------------	---

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, contados a partir da entrada do documento de cobrança no Departamento de Administração da TurisAngra, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

O cronograma de pagamento será da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) em 30 (trinta) dias após o início do serviço, concomitantemente a remoção, transporte e início do reparo e 50% (cinquenta por cento) na entrega da prestação do serviço concluída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, isenta de erros, acrescentando-se, no prazo fixado no caput desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso no pagamento devido à CONTRATADA decorrente por culpa da Administração, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, a serem calculados sobre a parcela devida, entendendo-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no caput desta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a TurisAngra antecipe o pagamento da CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,01667% por dia de antecipação.

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins de pagamento pelos serviços prestados, fica a empresa ciente que a Nota

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

Fiscal deverá ser emitida com a indicação do mesmo CNPJ que consta da proposta apresentada no certame, não sendo admitida Nota Fiscal emitida por outro CNPJ, ainda que em nome da licitante. O pagamento somente será realizado caso seja verificado que a empresa mantém situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE DE PREÇO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INCC/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do art. 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços, objeto deste contrato, na forma que dispõe o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS DAS PARTES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATADA:

- a) Manter durante todo o serviço do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;
- b) Disponibilizar toda mão de obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços, bem como fornecer todas as peças originais (genuínas);
- c) Executar os serviços de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos serviços, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo;
- d) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a remoção e instalação dos motores;
- e) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

- f) Respeitar o prazo de entrega de execução, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer peças e materiais, que se encontrem com defeito de fabricação, fora das especificações, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da TurisAngra;
- i) Credenciar junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, funcionário que atenderá às ordens de serviços, objeto do presente edital de pregão;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- k) Manter devidamente atualizados durante a vigência do contrato a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATANTE:



- a) Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado de forma que sejam mantidas as condições exigidas no edital de Pregão;
- b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;
- d) Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de empenho, o número do processo administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- e) Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;
- g) Exercer a Fiscalização da contratação;
- h) Reservar à fiscalização da TurisAngra o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o objeto do pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 43 de 47</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea “b” desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS SANÇÕES

I) É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

II) A CONTRATADA, caso venha a ser declarada inidônea, poderá recorrer da decisão no prazo 10 (dez) dias do conhecimento do inteiro teor do processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

III) A CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO



O acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, caberá ao servidor designado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a TurisAngra ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a TurisAngra ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da TurisAngra ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a TurisAngra dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Depois de executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo pela TurisAngra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa a rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Boletim Oficial do Município na forma de Extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser dirimidos administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 46 de 47</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2019020057 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, XXXX de XXXX de 2020.

Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra

João Willy Seixas Peixoto

Diretor-Presidente

EMPRESA

XXXXXXXXX – representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____